Dispositivo

1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.

2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Oitava Secção) de 9 de Dezembro de 2010 — Wilo/IHMI (Cárter facetado de um motor eléctrico e representação de facetas verdes)

(Processos apensos T-253/09 e T-254/09)

«Marca comunitária — Pedido de marca comunitária tridimensional — Cárter facetado de um motor eléctrico — Pedido de marca figurativa comunitária que representa facetas verdes — Motivos absolutos de recusa — Falta de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009]»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas desprovidas de carácter distintivo [Regulamento do Conselho n.º 40/94, artigo 7.º, n.º 1, alínea b)] (cf. n.ºs 29 e 42)

Objecto

Dois recursos interpostos das decisões da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 30 de Março de 2009 (processos R 1184/2008-1 e R 1196/2008-1), relativas a pedidos de registo de um sinal tridimensional que reproduz um cárter facetado de um motor eléctrico e de um sinal figurativo que representa facetas verdes.

Dados relativos ao processo

Requerente das marcas comunitárias:	Wilo SE
Marcas comunitárias em causa:	Marca tridimensional que reproduz um cárter facetado de um motor eléctrico, para produtos das classes 7 e 11 e marca figurativa que representa facetas verdes, para produtos das classes 7, 9 e 11 – pedidos n.º 5805692 e n.º 5620001
Decisão do examinador:	Recusa dos registos
Decisão da Câmara de Recurso:	Negação de provimentos aos recursos

Dispositivo

1) Nega-se provimento aos recursos.

2) A Wilo SE é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Sexta Secção) de 9 de Dezembro de 2010 — Fédération internationale des logis/IHMI (Quadrado convexo verde)

(Processo T-282/09)

«Marca comunitária — Pedido de marca figurativa comunitária que representa um quadrado convexo verde — Motivo absoluto de recusa — Ausência de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»